RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Razão P Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado:_____ telefone:_____
Fax:_____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.espinosa.mg.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este MUNICÍPIO e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 92/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Saude.

OBJETO: O Presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

ANEXOS	I – Proposta de Preços (COMERCIAL)
	II – Recibo de Edital
	III – Modelo Declaração de Fatos Supervenientes
	IV – Modelo Declaração de Habilitação
	V - Minuta do Contrato
	Anexo VI – Termo de Referência
	Anexo VII - Declaração de que não emprego menor de idade;
	Anexo VIII – Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório).
	Anexo IX - Declaração de ME/EPP

INDICE	ASSUNTO
1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO
5	DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
6	DA PROPOSTA
7	DA SESSÃO DO PREGÃO
8	DOS LANCES VERBAIS
9	JULGAMENTO DA PROPOSTA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13	DOS RECURSOS
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17	DAS PENALIDADES
18	DO PAGAMENTO
19	DA ENTREGA DO MATERIAL
20	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

A abertura da sessão será às **08:00h** horas, do dia **30 de novembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente À Lei Federal de n.° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.° 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.° 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes-132, Centro, no horário de 07:00 às 13:00, ou ainda pelo e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com e site www.espinosa.mg.gov.br.

01 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.02. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Decreto n° 2.796/2018 de 18 de maio de 2018.

01.03. **Os envelopes de n° 01 (Proposta) e de n° 02 (documentação)** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espinosa, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelopes de propostas;

01.04. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Espinosa-MG.

01.05. Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subseqüente;

01.06. Este Edital está disponível gratuitamente no local e também pelo email licitacao.espinosamg@hotmail.com.

02.0 – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto desta licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE

ESPINOSA-MG, conforme especificado nos Anexos deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo.

03.0 – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e enquadramento constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

03.02 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

03.02.01 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.02.02 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

03.02.03 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; A aceitação de participação de consórcios pode favorecer o conluio entre empresas para formarem um consórcio, evitando assim a disputa entre elas. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto for considerado "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto em questão, tendo em vista sua natureza.
A finalidade básica em permitir a participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

04.02 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Habilitação conforme Anexo IV deste edital**, através de seu representante credenciado;

04.03 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munidos de documentos **(fora do envelope)**, que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do **Decreto nº 3.555/2002**;

04.04 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

04.05 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

04.05.01 – Documento oficial de identidade;

04.05.02 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

04.05.03 – **Declaração de Habilitação conforme Anexo IV** deste edital, através de seu representante credenciado;

04.06 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

04.07 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão;

04.08 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo PREGOEIRO;

04.09 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.

05.0 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

05.01 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

05.02 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo PREGOEIRO, com o início do recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO em envelopes distintos;

06.0 – DA PROPOSTA

06.01 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via. **O MODELO DE PROPOSTA A SER PREENCHIDO, DEVERÁ SER O FORNECIDO (ANEXOS I) DO EDITAL, PODENDO OS DEMAIS DADOS QUE NELE NÃO CONSTAREM, SEREM ACRESCENTADOS À MÃO. ESTE MODELO DEVERÁ SER AINDA, TRAZIDO PELO LICITANTE EM EXCEL, EM UM PENDRIVE OU CD/DVD,** preenchidos corretamente para que sejam lançados ao sistema, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I
NOME DA LICITANTE

06.02 – Especificação completa dos produtos ofertados, **MARCA E MODELOS** ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilite a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s).

06.03 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente.

06.04 – Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais o valor unitário) e por extenso;
06.05 – A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total do item, objeto deste Pregão cotado no modelo de proposta de preços – Anexos I deste Edital;

06.06 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

06.07 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo nome e número do banco, nome e número da agência bancária, o número da conta corrente, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

06.08 – Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

06.09 – O proponente deverá anexar à proposta de preços o registro dos produtos cotados emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal n°6.360 de 23.09.76 e suas alterações, através de cópia autenticada ou original da internet/ANVISA (para os itens exigidos por Lei).

06.10 – A validade mínima do (s) equipamento (s) ofertado (s) é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do equipamento à Secretaria da Saúde, mesmo que o contrato de fornecimento já esteja vencido.

07.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO

07.01 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao PREGOEIRO os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

07.02 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

07.02.01 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo PREGOEIRO, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

07.02.01.01 – Em desacordo com este Edital;

07.02.01.02 – Com preços excessivos (manifestamente muito superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à

"estimativa de valor" sob guarda e sigilo do PREGOEIRO até o encerramento da sessão; ou

07.02.01.03 – Com preços manifestamente inexeqüíveis, passíveis de comprovação;

07.02.01.04 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

07.02.01.05 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas os três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

07.02.01.06 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

08.0 – DOS LANCES VERBAIS:

08.01 – Após a classificação das propostas, o PREGOEIRO a divulgará a todos e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

08.02 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.03 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o PREGOEIRO considerar necessário.

08.04 – Só será aceito lance cujo preço para o item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

08.05 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

08.06 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 17 deste Edital.

08.07 - Havendo empate nas propostas, haverá sorteio para definir o primeiro a ofertar lances.

09.0 – DO JULGAMENTO:

09.01 - O julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o estrito atendimento às instruções deste Pregão.

09.02 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a adeqüabilidade e exeqüibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

09.03 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o PREGOEIRO examinará as ofertas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) material (s), definido no (s) objeto deste Edital e seus Anexos;

09.04 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

09.05 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

09.06 – não atender aos requisitos deste Edital;

09.07 – apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

09.08 – cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível, passíveis de comprovação;

09.09 – oferecer propostas alternativas.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.01 – Para habilitarem-se nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
PREGÃO N° 31/2021
ENVELOPE – 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

10.02 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
10.02.01. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

10.02.02.**Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.02.03. **Inscrição do Ato Constitutivo,** no caso de **sociedades civis,** acompanhada de **prova de Diretoria em exercício.**

10.03 **RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

10.03.01.**Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica **(CNPJ).**
10.03.02.**Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quanto a Dívida Ativa da União) e **INSS.,**
10.03.03.**Certidão Negativa Estadual da sede do licitante.**
10.03.04.**Certidão Negativa Municipal da sede do licitante.**
10.03.05.**Certidão Negativa de Débito Trabalhista– CNDT.**
10.03.06.**Certidão de Regularidade de Situação** relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.04 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.04.01. **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
10.04.02. **Balanço patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

A avaliação da qualificação financeira fica definida da seguinte forma:

Grau de Solvência (S) = Ativo/Exigível Total

A obtenção do Grau de Solvência inferior a 1,0 (um), acarretará na inabilitação do licitante.

10.05. **Declaração de cumprimento** (Não emprega menor de 18 anos) do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da C.F., conforme **ANEXO VII.**

10.06. **Declaração de inexistência de fator Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo III deste Edital.
10.07. **Alvará de funcionamento** concedido pela **Vigilância Sanitária Estadual** ou **Municipal** e **Autorização de Funcionamento** emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA**), quando aplicável.

10.08. **As Certidões** que não vierem definidas suas validades, as mesmas terão 06(seis) meses, a partir da data de sua emissão.

10.09. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem à exigências deste Edital referente à fase de habilitação.

10.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.01 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o PREGOEIRO procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

11.02 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

11.03 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

11.04 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata/contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

12.0- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.01. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº3555/2000.

12.02. O PREGOEIRO decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

12.03. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão, salvo se as alterações não interferirem na formulação das propostas de preços.

13.0 – DOS RECURSOS

13.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, **desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata**, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.02 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor;

13.03 – Qualquer recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;

13.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.05 – Decidido(s) o(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E A DA HOMOLOGAÇÃO

14.01 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao PREGOEIRO a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Pasta, afixando-se a decisão no quadro de avisos;

14.02 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o PREGOEIRO negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.03 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá à Autoridade Superior a adjudicação do objeto da licitação ao

licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado;

14.04 – O licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura de contrato ou o recebimento da **Nota de Empenho;**

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.01 – Fornecer os equipamentos especificados na proposta, de acordo com o pedido solicitado pela SECRETARIA DE SAUDE.

15.02 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.03 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.04 – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a serem recusados, sem nenhum ônus para a Contratante.

15.05 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

15.06 – Obedecer rigorosamente à programação de entrega do material, após receber a autorização de fornecimento desta pasta.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.01 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

16.02 – Atualizar monetariamente pelo IPCA caso o pagamento não seja efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

17.01.01 – Advertência;

17.01.02 – Multa, correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

17.01.03 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

17.01.04 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.01– O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos com apresentação da fatura devidamente atestada.
18.02 – Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado financeiramente, pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

19.0 – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

19.01 – Em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento.

19.02 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura.

19.03 Fica estabelecido que, mesmo expirado o prazo acima especificado, as despesas com defeitos, vícios, consertos e trocas de equipamentos correrão por conta do fornecedor durante o prazo de garantia dos materiais permanentes especificados nos anexos do Edital.

19.04 – A Secretaria Municipal de Saude,através de profissional ou equipe devidamente nomeados, ficará responsável pelo recebimento, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a Secretaria rejeitará o recebimento dos mesmos.

19.05 – Os equipamentos objeto deste pregão serão recebidos:

19.05.01 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

19.05.02 – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.06 – Os equipamentos deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espinosa-MG.

19.06 - O Fiscal de contrato será devidamente designado pela Administração através de instrumento específico.

20 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.2 – O empate mencionado no subitem 20.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

20.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 20.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

20.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

20.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de anulá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

21.02 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente;

21.03 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;

21.04 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.05 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de MG, Jornal AQUI e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

Espinosa, 10 de NOVEMBRO de 2021.

Ronildo Hélio de Oliveira
PREGOEIRO

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 92/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta **DEVERÁ** ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	92/2021
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	30 de novembro de 2021 às 08:00h
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
				Valor Total R$		

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)

A N E X O – II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado:_____ telefone:_____
Fax:_____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.espinosa.mg.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este MUNICÍPIO e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO – III

PROCESSO N° 92/2021
PREGÃO N° 31/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF n°_____, sediada na (endereço completo)_____ e email _____, neste ato Representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), Portador da Carteira de Identidade n°_____,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n°_____,no uso de suas atribuições legais, declara que a empresa se compromete nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n°31/2021, autorizado pelo processo n° 92/2021

Local e data

_____

_____

Assinatura e número da identidade do representante legal da empresa

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº: 92/2021
Pregão nº 31/2021

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Espinosa-MG, _____de _____ de 2021.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

CONTRATO/MINUTA — **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG E _____, PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxxxx, DESTINADOS AOS XXXXXX NESTA CIDADE DE ESPINOSA-MG.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG, localizada à Praça Coronel Heitor Antunes n.°, 132, Centro, Espinosa-MG, CNPJ: 18.650.950/0001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito **Milton Barbosa Lima, CPF: 404.735.976-91, Prefeito Municipal**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, a Empresa _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.° ___, CEP:_____, Cidade _____/Estado_____, inscrita no C.NPJ/MF sob o n.° _____, Inscrição Estadual n.° _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento no Decreto n.° 3.555/00 de 08/08/2000, Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.° 31/2021, constante do Processo n.° 92/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento o fornecimento pela contratada de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados à Secretaria Municipal de Saude, **NESTE MUNICÍPIO**, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento, efetivamente entregues e aceitos, a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, o valor Total de R$ _____ na forma do(s) Item(ns) abaixo:

Item ___ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

09.01.02 10.301.0014.3096 44905200 FONTE 154 FICHA 1712
09.01.03 10.302.0015.3104 44905200 FONTE 154 FICHA 1714

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a entrega dos Equipamentos com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a Administração aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência;
2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a SECRETARIA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela SECRETARIA;
5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;
5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da Administração;
5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

5.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela SECRETARIA, na forma do § 1.º do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

1-**DA ALTERAÇÃO -** Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. Fornecer o objeto, destinados à Secretaria Municipal de Saude, NESTA CIDADE, especificados no Edital, seus anexos e na proposta, no período de 30 (trinta) dias, de acordo com os pedidos solicitados pela SECRETARIA, conforme suas necessidades;

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para SECRETARIA;

7.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

7.6. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

7.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos itens, obrigando-se no ato da entrega do Equipamento apresentar a fatura devidamente atestada;

7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Administração se obriga a:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.1.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA, caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 - O Objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no pedido de fornecimento, após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Espinosa, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Espinosa, ___, de _____ de 2021.

_____

MILTON BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

_____

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: - 1_____ - 2_____

A N E X O – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 31/2021

PROCESSO N° 92/2021

1.0 DO OBJETO:

O Presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos solicitados irão atender as necessidades do setor da saúde do Municipio de Espinosa em ações de combate ao COVID-19.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Equipamentos a serem adquiridos estão especificados abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação serão:

09.01.02 10.301.0014.3096 44905200 FONTE 154 FICHA 1712
09.01.03 10.302.0015.3104 44905200 FONTE 154 FICHA 1714

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos com apresentação da fatura devidamente atestada, em até 30 dias após a entrega.

5.2 – Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado financeiramente, pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

Espinosa, 10 de novembro de 2021

Paulo Mozart Fernandes
Secretário Municipal de Saude

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento à população do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

ANEXO VII

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de se representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Local e data

_____
representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

A Empresa _____credencia o Sr.(a)_____CPF N.° _____, RG_____ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 31/2021, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

_____
Local e data

_____
Representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.

(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com endereço ....por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e CPF n ° ....., DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial n° 31/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)